



Prefeitura do Município de -Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

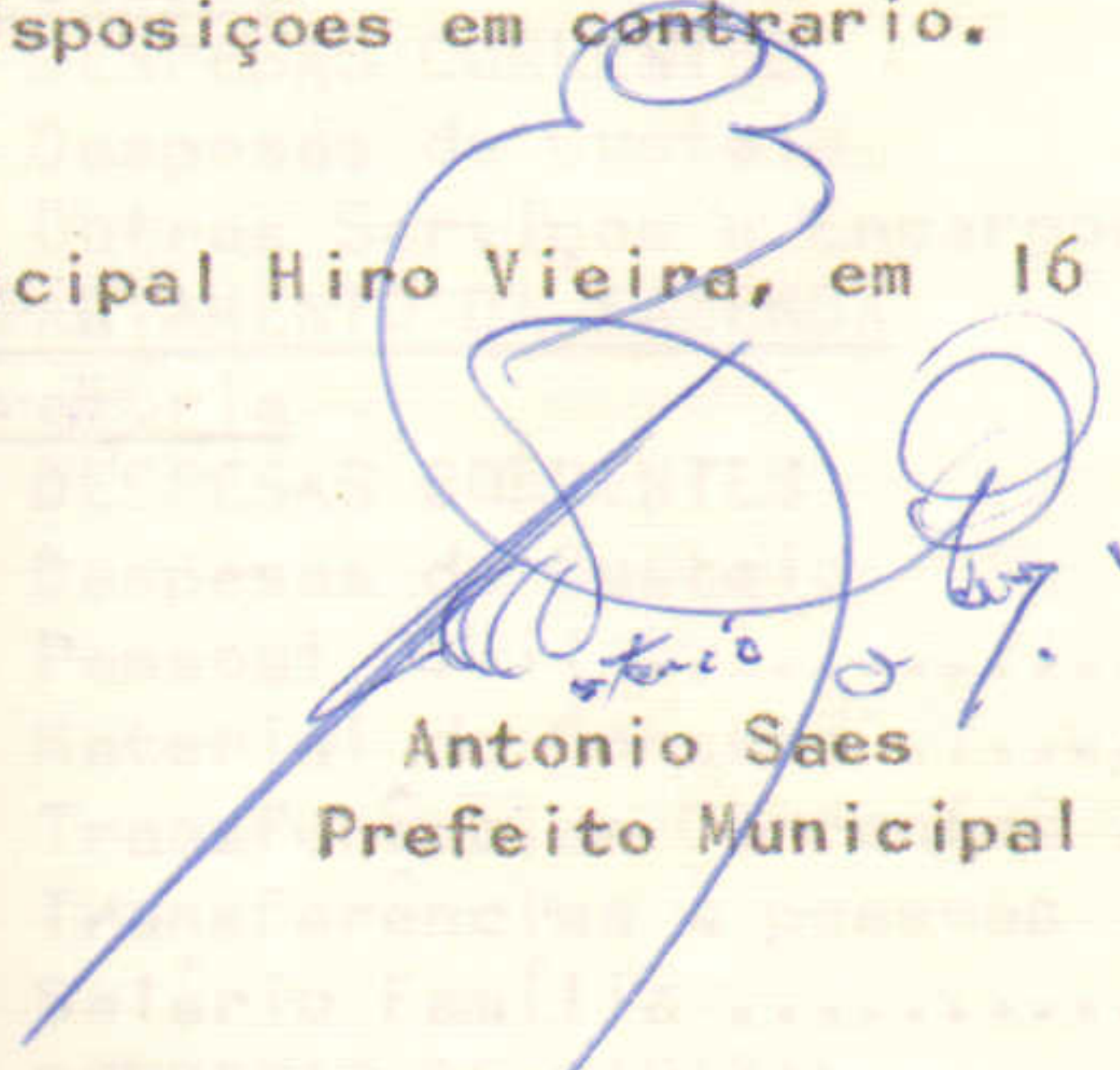
CGC 76.285-329/0001-08

LEI Nº 575/84

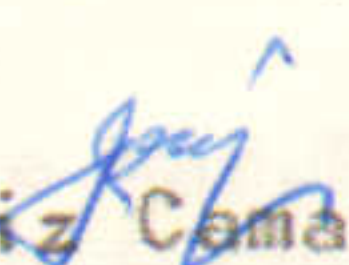
A Câmara Municipal de Mandaguáçu, Estado do Paraná, Decretou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

- Autoriza o senhor Chefe do Executivo Municipal a permutar imóveis do município e dá outras providências.
- Fica o senhor Chefe do Executivo Municipal, autorizado a permutar imóveis em Guadiana, de propriedade do Município:
 - a) Data nº 11, da Quadra nº 34, com a Data nº 17 da Quadra nº 26, de propriedade do senhor EDVALDO VALGAS DE ALMEIDA;
 - b) Data nº 01 da Quadra 51 com a Data nº 13 da Quadra 26, de propriedade do senhor LUIZ MASTROMANO;
 - c) Data nº 07 da Quadra 51 com a Data nº 02 da Quadra 54, de propriedade do senhor LÁZARO MATIAS BORGES;
 - d) Data nº 12 da Quadra 42, com a Data nº 11 da Quadra 18, de propriedade de JOSÉ DUERA DE REZENDE JUNIOR.
- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Hiro Vieira, em 16 de outubro de 1984.


Antonio Saes
Prefeito Municipal




José Luiz Camargo de Oliveira
Dir. Depto. Administrativo